



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3291 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3921, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
56.676,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.676,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0042.1.056 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil - R\$ 6.675,00

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e restituições - R\$ 1,00

Recurso 4520 – PSF – Programa Saúde na Família

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 56.676,00 no recurso 4520 – PSF – Programa Saúde na Família.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com o Programa Saúde na Escola.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

21 / 12 / 17
CA
Cássia de Sena Freitas


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1